

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 074/2015

Processo: 0802/2015

Anteprojeto de Lei: 074/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

Iniciativa da: Poder Executivo

Apresentado em: 29/09/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 11 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL
PONTAL DO PARANÁ
Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 066/15

SÚMULA: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº 37 (trinta e sete), Avenida Atlântica, Rua Jacarandá (antiga rua 18), e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná –PR, desta Comarca de Matinhos – PR; a ser denominada a quadra 37-A, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Jacarandá; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 05.03.099.0220.00. Matrícula nº 22.446.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 19 de Novembro de 2015.

OSEIAS LEAL

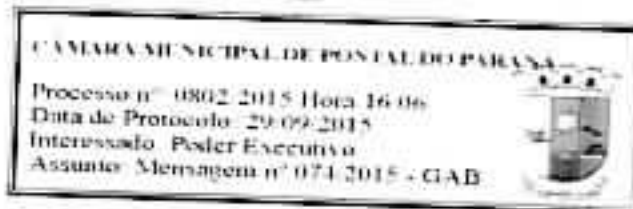
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 273/2015 - GAB

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2015.

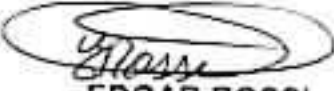


Assunto: Encaminha Mensagem n.º 074/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 074/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 074/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

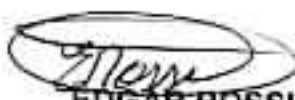
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."**

Tal solicitação se faz necessária para que seja dado andamento ao processo de desmembramento e abertura de matrícula de lotes individuais para fins de regularização fundiária em área pública com ocupação consolidada da referida quadra.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, várias áreas públicas ocupadas desordenadamente estão sendo regularizadas com o intuito de prover títulos de propriedade e cidadania aos seus ocupantes, em sua maioria de baixa renda.

Neste caso, trata-se da quadra **37-A (trinta e sete A)** da planta "Cidade Balneária Pontal do Sul", matrícula **22.446** da Comarca de Matinhos, **destinada à Área Verde.**

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul,"

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área Verde circundada pelas Quadras nº 37 (trinta e sete), Avenida Atlântica, Rua Jacarandá (antiga rua 18), e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná –PR, desta Comarca de Marinhos – PR; a ser denominada a quadra 37-A, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Jacarandá; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 05.03.099.0220.00. Matrícula nº 22.446.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


LUÍZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: *Y*

Matricula n.º 22.446

Matinhos, 5 de abril de 2006

IMÓVEL: ÁREA VERDE circundada pelas Quadra n.º 37 (trinta e sete), Avenida Atlântica, Rua Jacarandá (antiga Rua 18), Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná-PR, desta Comarca de Matinhos-PR; a ser denominada quadra n.º 37-A, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente nos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Jacarandá; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado par da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária 05.03.099.0220.001.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A, CNPJ 76.327.407/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 6.624, às 166, do livro 3-G, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Ponta-PR.

OBSERVAÇÃO: As omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, Provimento n.º 34/2000, da Doula Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

R.I-22.446, de 5 de abril de 2006.

PROTOCOLO: Nº 36.288 de 17/02/2006. **INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** a requerimento firmado em data de 16/11/2005 e consoante Decreto n.º 2120, de 08/11/2005, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Rudisney Gimenes, e da Procuradora Geral, Joyce Araújo Dall'stella Costa e considerando o contido na Lei Complementar Estadual n.º 56, de 18/02/1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, especialmente em seu artigo 11, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio disponível do **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guaraguau n.º 675, Balneário Praia de Leste, em Pontal do Paraná-PR. Valor fiscal do imóvel: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas da Serventia: R\$ 132,30 (1.260 VRC). O referido é verdade e dou fé.

Oficial - DD

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ

Lei n.º 5.015 de 31/12/1973, art. 19, § 1.º

Matricula n.º 22.446 do livro
n.º 2 (Registro Geral), compondo-se de

01 fls. Certifico que a presente
certidão, extraída através do sistema
computadorizado, confere com o original.

O referido é verdade e dou fé.
Matinhos, 05 de abril de 2006

Roseli Mazanek de Macedo
Substituta Designada



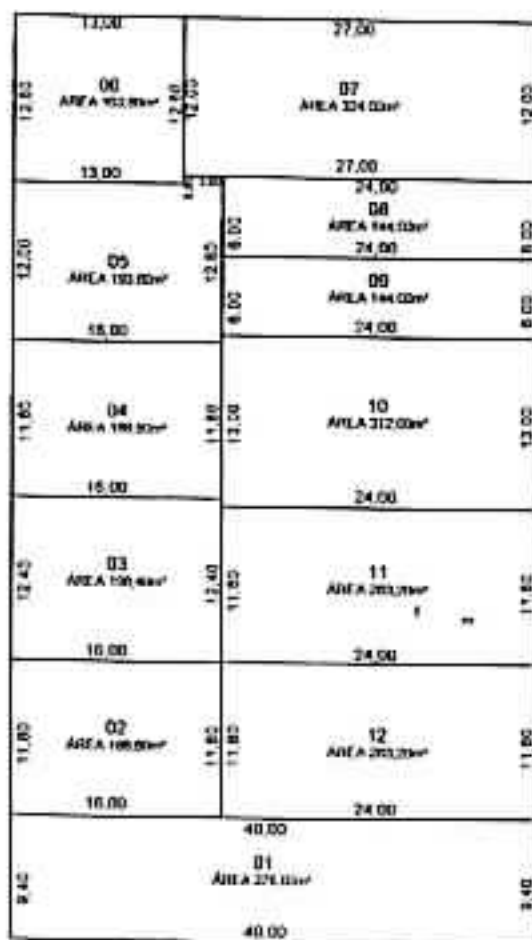


L DO PARANÁ - PR = BALNEÁRIO PONTAL DO SUL
ÃO SUBDIVIDIDA : SUBDIVIDIDA A QUADRA 37-A EM 12 LOTES

AV. DAS ARAUCÁRIAS



RUA DOS PINHEIROS



AV. ATLÂNTICA

RUA JACARANDÁ

SITUAÇÃO FUTURA:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
LOTE 01: 05.03.099.0049.001
LOTE 02: 05.03.099.0070.001
LOTE 03: 05.03.099.0083.001
LOTE 04: 05.03.099.0094.001
LOTE 05: 05.03.099.0106.001
LOTE 06: 05.03.099.0132.001
LOTE 07: 05.03.099.0159.001
LOTE 08: 05.03.099.0177.001
LOTE 09: 05.03.099.0183.001
LOTE 10: 05.03.099.0196.001
LOTE 11: 05.03.099.0208.001
LOTE 12: 05.03.099.0220.001